

PROJETO DE LEI Nº 255/02
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Adventista de Ensino, bem como assinar Termos Aditivos.

Art. 2º O presente Convênio tem como objetivo principal a concessão de descontos a munícipes de São Lourenço da Serra e a servidores municipais, em mensalidades dos cursos oferecidos através do Instituto Adventista de Ensino, tudo em conformidade com a Minuta do Convênio, que passa a fazer parte integral desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de fevereiro de 2002.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento de Convênio, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, situada à Praça 10 de Agosto, nº 55, Centro - São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.058.131/0001-72 neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.264.834-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 889.661.518-68 doravante denominada **conveniada** e do outro lado, doravante denominada **convenente** o Estabelecimento de Ensino **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, de fins educacionais e assistenciais, inscrito no CNPJ/MF sob nº **43.586.056/0001-82**, com seu Campus 1 localizado à Estrada de Itapecerica da Serra, nº 5.859, Bairro do Capão Redondo, São Paulo, SP, CEP 05858-001, neste ato representada por seu **Procurador** e Diretor Presidente, **Pr. NEVIL GORSKI**, brasileiro, casado, religioso, domiciliado em São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº **1.136.456 SSP/SP** e CPF: 096.411.818-15, residente à Estrada de Itapecerica da Serra, nº 5.859 - casa 08 - Bairro do Capão Redondo, São Paulo, SP, CEP: 05858-001, resolvem de comum acordo, celebrar o presente "Convênio", o qual será regido pelas normas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - A **convenente** compromete-se a conceder desconto (bolsa de estudo) conforme Proposta em anexo, na matrícula e nas mensalidades, nos cursos ministrados pelo **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO** e em qualquer período, a todo e qualquer munícipe